

**PARECER DO PREGOEIRO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**Edital nº 060/2018 – Pregão Eletrônico – Processo Administrativo nº 59510.000851/2018-82**

**OBJETO:** Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento de veículos novos para atendimento da 1ªSR/Codevasf, bem como a diversos municípios e comunidades rurais da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos.

**IMPUGNANTE: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:  
10.768.884/0001-82**

UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.768.884/0001-82, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 302, Centro, CEP 38400-142, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato, representada pelo seu Sócio-Diretor infra assinado, vem, mui respeitosamente, por este instrumento, com fulcro na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05 e demais legislações correlatas, bem como no instrumento convocatório do referenciado certame, apresentar, tempestivamente, IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL, pelos motivos de fato e de direito a seguir elencados:

(...)

**III – DOS PEDIDOS**

Por fim, ante todo o exposto, esta Impugnante, REQUER:

- a) Que sejam analisados os pontos detalhados nesta Impugnação, com a correção necessária do ato convocatório, para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.
- b) Outrossim, caso não corrigido o Edital e o Termo de Referência, nos pontos ora invocados, seja mantida a irrisignação da ora impugnante,



para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Nestes Termos, Pede DEFERIMENTO!

Uberlândia/MG, 20 de dezembro de 2018.



**UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Rafael Pedrosa Oliveira – Sócio-Diretor

CPF: 018.990.266-30 – RG: MG 19.569.218 - PC/MG

### **DAS ARGUMENTAÇÕES DO PREGOEIRO:**

Inicialmente, queremos agradecer a intenção da IMPUGNANTE em auxiliar a Codevasf na elaboração dos seus instrumentos convocatórios com vistas ao atendimento às prescrições da lei, ao nos apresentar pedido de impugnação do edital do procedimento licitatório.

Preliminarmente, objetivando a consecução dos esclarecimentos necessários ao encaminhamento de resposta do presente pedido de impugnação, esta pregoeira analisou as particularidades do Edital em discussão com vistas a analisar os pontos levantados e questionados pela IMPUGNANTE, contando com o apoio da Assessoria Jurídica, da Secretaria Regional de Licitações e também da Unidade Regional de Apoio à Produção e passa a tecer as seguintes considerações, para, ao final, apresentar sua decisão, senão vejamos:

O Edital 060/2018, em seu item 3.0 – Condições de Participação, subitem 3.1, já obedece aos ditames da Lei 6.729/79, o qual transcrevemos:

#### **“3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

*3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas fabricantes/montadoras, concessionárias ou revendedoras autorizadas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no SICAF e credenciadas no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico, devendo, para tanto, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, obedecidas, inclusive, as especificações técnicas e quantitativos previstos na Planilha de Preços Máximos (ANEXO).”*





A 1ª/GRI/UAP entende que as exigências contidas no Edital nº 060/2018 estão de acordo com a legislação vigente. Desta maneira, manifestamo-nos pelo indeferimento do pleito da impugnante.

Diante de todo o exposto, **NEGAMOS PROVIMENTO** ao pedido de impugnação interposto, uma vez que as exigências editalícias guardam consonância com as peculiaridades do objeto do certame e a legislação de regência, de forma a viabilizar a obtenção de uma contratação segura para a Administração.

Montes Claros-MG, 21 de dezembro de 2018.

**ROBERTA FERNANDES LIMA**

Pregoeira Oficial

**OBSERVAÇÃO:** O pedido de impugnação encontra-se disponível na íntegra no link:  
[http://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/1a-superintendencia-regional-montes-claros-mg/pregao\\_eletronico/editais-publicados-em-2018/edital-no-060-2018/](http://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/1a-superintendencia-regional-montes-claros-mg/pregao_eletronico/editais-publicados-em-2018/edital-no-060-2018/)